LEI Nº 2.333, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei nº 2.110, de 21 de agosto de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar e doar bens imóveis ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º, da Lei nº 2.110, de 21 de agosto de 2013, alterado pela Lei nº 2.159, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Tribunal de Justiça de Santa Catarina terá o prazo de 65 (sessenta e cinco) meses, a contar de 10 de agosto de 2017, para desocupar o imóvel descrito no inciso II, do artigo 2º, nas matrículas dos imóveis de que trata o inciso I, do artigo 2º.
Parágrafo único....". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 2.333, de 02 de agosto de 2017)

MATRÍCULA Nº 16.521 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

TAISI CLAUDETE SCHELL LEAL
Registradora Interina
São Lourenço do Oeste SC

CERTIFICO, que esta é a certidão de inteiro Teor da Matrícula número 16521 do livro nº 02, conforme imagem abaixo:

MATRÍCULA Nº DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM

IMÓVEL: LOTES URBANOS números UM (01), DOIS (02), TRES (03), QUATRO (04), com 1.020m2 cada um, e PARTE DO LOTE URBANO número CINCO (05), com 720m2, todos da quadra nº 09, Série "A", com a área superficial total de QUATRO MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS (4.800m2), sem benfeitorias, situado à rua Gilio Rezzieri, esquina com a rua Aldo Lemos, nesta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao NORTE com rua Gilio Rezzieri, em azimute de 61°49'20.0", na extensão de 60,00 metros; ao SUL com parte de mesmo lote urbano nº 05, em azimute de 241°49'20.0", na extensão de 60,00 metros; ao LESTE com Rua Aldo Lemos, em azimute de 151°42'10.0", na extensão de 80,00 metros, e ao OESTE: com o lote urbano nº 20, na extensão de 17,00 metros, com lote urbano n.º 19, na extensão de 17,00 metros, com lote urbano n.º 18, na extensão de 17,00 metros, com lote urbano n.º 17, na extensão de 17,00 metros e com parte do lote urbanos nº 16, na extensão de 12,00 metros, totalizando a extensão de 80,00 metros, em azimute 331°41'21.8". **PROPRIETÁRIOS: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SÃO LOURENÇO,** CNPJ 83.675.918/0001-68, com sede à Avenida Brasil nº 1700 - centro, nesta cidade, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, CNPJ 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias 789, nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: R.1-14.425, da matrícula nº 14.425, de 20.03.2009, com 1.020m2, R.1-16.158, da matrícula nº 16.158, de 09.07.2013, com 1.020m2, R.1-16.157, da matrícula nº 16.157, de 09.07.2013, com 1.020m2, e R.1-15.617, da matrícula nº 15.617, de 02.05.2012, com 1.020m2, todas da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, e matrícula nº 219, de 30.01.1976, sendo parte do lote nº 05, com 720m2, da Cooperativa Agropecuária São Lourenço, todas deste Ofício. Em 23 de julho de 2013. O Oficial: _____. - - - - - - - - - - - - -

R-1-16521 - Protocolo 37364 Livro 1-F. Em 23 de julho de 2013. **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**. Por escritura pública de desapropriação amigável, lavrada em 19 de julho de 2013, no livro 150, fls 067 à 069, do Tabelionato desta cidade, fica a área de **720m2**, de propriedade da Cooperativa Agropecuária São Lourenço, constante da presente matrícula DESAPROPRIADA pelo valor de R$-155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, CNPJ 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias nº 789, nesta cidade. **CONDIÇÕES:** Escritura lavrada de acordo com o Termo de Acordo nº 002/2013, Laudo Técnico de Avaliação nº 02/2013 e Decreto nº 4.659, de 03.06.2013. Selo CQC14424-5NXP. AV. Isento. O Oficial: _____. - -

AV-2-16521 - Protocolo nº:37716 Livro 1 - F. Em 23 de agosto de 2013. Faço a averbação para constar que a área de 4.080m2,que correspondiam aos lotes ns. um (1), dois (2), três (3) e quatro (4), com a área de 1.020m2 cada um, e que pertenciam às matrículas ns. 14.425, 15.617, 16.157 e 16.158, nas quais a afetação já estava averbada, e em cumprimento à Lei Municipal nº 2.110, de 21 de agosto de 2013, fica AFETADA para construção da Unidade Educacional Mundo Colorido, do que dou fe. Selo CQC145537-4QF5. O Oficial _____ (Oficial Substituta).- -

R - REGISTRO AV - AVERBAÇÃO

CONTINUA NO VERSO

Travessa São Pedro, 938, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 - Fone: (49) 3344 - 1517
cartorioslo.registro@gmail.com

6 | 5 | 4 | 3 | 2 | FORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
OFICIAL: SÉRGIO LUIZ JANCZESKI

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 16521
2013
ANO
001
FICHA
AUTENTICAÇÃO
FUSÃO
MATRÍCULA
DATA
TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA

MATRÍCULA Nº DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM

R. 3-16.521 - Protocolo 40373 Livro 1-H, em 10/02/2015. Em 02 de março de 2015. DOAÇÃO. Por escritura pública de doação, lavrada em 09 de fevereiro de 2015, no livro 160, fls 097 à 099, do Tabelionato desta cidade, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, representado pelo Prefeito Municipal GERALDINO CARDOSO; DOOU pelo valor estimado em R$-155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), parte da área da presente matrícula, com 720m2, em comum dentro da área de 4.800m2: ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA,** pessoa jurídica de direito interno, CNPJ 83.845.701/0001-59, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira nº 208, Centro, Florianópolis-SC, representado pelo seu Presidente, o Desembargador NELSON JULIANO SCHAEFER MARTINS. Escritura de acordo com as Leis Municipais nºs 2.110 e 2.159. Selo Isento nº CQC16436-DQW4 O Oficial.

R. 4-16.521 - Protocolo 40372 Livro 1-H, em 10/02/2015. PERMUTA. Por Escritura Pública de Permuta, lavrada aos 09 de fevereiro de 2015, do Tabelionato desta cidade, em forma legal, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, representado pelo Prefeito Municipal, transmitiu definitivamente, por permuta ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.845.701/0001-59, com sede à rua Álvaro Millen da Silveira nº 208, Centro, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, o Desembargador NELSON JULIANO SCHAEFER MARTINS. o objeto imóvel desta matrícula, 4.080M2, pelo valor avaliado em R$900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS). CONDIÇÕES: Ficando o imóvel total com 4.800m2, pertencente ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o qual destina-se à construção do FORUM DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Selo Isento nº CQC16437-X8KS. O Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

São Lourenço do Oeste, 11 de abril de 2017

Taisi Claudete Schell Leal
Oficial Interina

TAISI CLAUDETE SCHELL LEAL
Registradora Interina
São Lourenço do Oeste SC

EMOLUMENTOS ISENTOS.

Travessa São Pedro, 938, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 - Fone: (49) 3344 - 1517
cartorioslo.registro@gmail.com

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Isento
EKR93039-77AA
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

TAISI CLAUDETE SCHELL LEAL
Registradora Interina
São Lourenço do Oeste SC

ANEXO II

(Lei nº 2.333, de 02 de agosto de 2017)

OFÍCIO Nº 154/2017 DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de agosto de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL

Ao Jurídico p/ encaminhar alteração da Lei 2110/2013 - 20/04/2017

Ofício n. 154/2017-SG

Florianópolis, 11 de abril de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL CALEFFI
Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste – SC

Assunto: Pedido de Providência – Construção do novo Fórum da comarca de São Lourenço do Oeste – Processo Administrativo 413902-2011.0

Senhor Prefeito,

Com referência ao assunto em epígrafe, informo a Vossa Excelência que o Plano de Obras deste Tribunal de Justiça prevê o seguinte cronograma para a construção do novo Fórum da comarca de São Lourenço do Oeste: a) projetos complementares – junho de 2017; b) licitação para a execução da obra – primeiro semestre de 2019; c) conclusão da construção – segundo semestre de 2022, sendo este prazo incompatível com o prazo previsto na Lei Municipal n. 2.110 de 21 de agosto de 2013, 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, para a desocupação do imóvel em que funciona o atual Fórum da comarca.

Desta feita, solicito a alteração da referida Lei Municipal de modo que o prazo para a desocupação seja dilatado em 10 (dez) anos.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Juiz Jefferson Zanini
Secretário-Geral